



**LEI Nº 615,
de 10 de abril 2007.**

“Dispõe sobre Locação de Imóvel Urbano e Cessão em comodato e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **José Dodô da Rocha**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso de Sul, autorizado a locar um imóvel localizado à Rua Vereador Isac Laluece, n.º 896, na cidade de Selvíria, com área construída de 130,50 m², de propriedade do Sr. Benedito Vargas Rodrigues.

Art. 2º O prazo de locação é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por períodos sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a ceder em comodato, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, ao Banco do Brasil S/A, com a finalidade de instalação de um Posto de Atendimento da referida instituição financeira, sendo vedada a utilização para outros fins.

Art. 4º O prazo máximo da cessão em comodato é de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Art. 5º As reformas, adaptações e instalações que se fizerem necessária no imóvel serão executadas exclusivamente pelo Banco do Brasil S/A.

Art. 6º Durante a vigência contratual o imóvel será isento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 10 de abril de 2007.


José Dodô da Rocha
Prefeito Municipal